



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO, Estado de São Paulo, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, em datas e horários especificados neste edital, abertura de inscrições para Processo Seletivo nº 01/2018 para os empregos públicos de **Técnico de Enfermagem**, em conformidade com o Decreto Municipal 5.411/2018, descritos neste edital, em caráter temporário para eventuais substituições, suprir a escala dos setores, demandas de atendimentos e outras situações afins de acordo com as necessidades de Administração.

I – DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1. O presente Processo Seletivo será realizado pela Prefeitura, através de comissão especial designada para tal fim.
2. O Processo Seletivo será realizado pelo município de VIRADOURO/SP, através de comissão especial designada para tal fim, a quem compete prestar os esclarecimentos necessários e acompanhamento dos recursos administrativos decorrentes do Processo Seletivo.
3. Compete a Comissão Organizadora, supervisionar e fiscalizar todas as fases do presente Processo Seletivo.

II – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo destina-se a formação de cadastro reserva para empregos públicos, em caráter temporário, que vierem a ser abertas, para eventuais substituições e outras situações afins, durante a validade do Processo Seletivo nº 01/2018, conforme a Lei Orgânica de Viradouro, Lei Federal de Nº 10.741/03, Art. 27, Parágrafo Único, Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações aplicáveis à espécie.
2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de Viradouro, ser prorrogado uma vez, por igual período. Tal prazo refere-se a validade do processo seletivo e não do contrato que eventualmente venha a ser firmado com o candidato convocado, na qual obedecerá termos e prazos legais.
3. Os empregos públicos, carga horária semanal, requisitos mínimos exigidos, vencimento e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

3.1. Empregos públicos:

EMPREGOS PÚBLICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO	VAGAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36	2º GRAU COMPLETO E TÉCNICO E COREN	R\$ 995,94	R\$ 35,00	Cadastro reserva

4. Os candidatos poderão ser distribuídos em quaisquer unidades administrativas do Município de Viradouro e o cumprimento de sua carga horária poderá ocorrer durante os períodos noturno, diurno, finais de semanas, feriados e pontos facultativos, conforme escala de trabalho confeccionada pelo setor.
5. Os candidatos aprovados serão nomeados de acordo com as vagas criadas ou a serem criadas durante a validade do certame.
6. O candidato contratado se submeterá ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro.

III – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital somente estará apto para assumir o emprego público, se atender às seguintes exigências, na data da nomeação:
 - I. nacionalidade brasileira ou brasileiro nato;
 - II. gozo dos direitos políticos;
 - III. regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
 - IV. nível de escolaridade exigido para exercício do emprego público;
 - V. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - VI. condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego público, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
 - VII. idoneidade moral.
 - VIII. Registro no conselho de classe, com inscrição ativa e sem restrições do exercício da atividade profissional pelo conselho.
2. O candidato que, na data da nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à nomeação.
3. No que tange aos requisitos para a nomeação, aplicam-se subsidiariamente as regras previstas na legislação municipal.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas, EXCLUSIVAMENTE, via presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua José Borelli nº 12, Centro, Viradouro/SP, CEP 14740-000, observado o horário oficial de Brasília/DF e o horário de funcionamento da Secretaria, sendo nos dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h e os itens estabelecidos nos Capítulos II e III, deste edital.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

2. Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço acima citado munido de um documento oficial com foto, original e cópia simples, sendo que a cópia ficará retirada na Secretaria de Saúde. Não podendo comparecer pessoalmente, a inscrição poderá ser realizada por procurador, desde que munido de procuração, apresentando originais e cópia simples da procuração, documento oficial com foto do procurador e do candidato. As cópias ficarão retidas.

2.1. Fazer a leitura do edital de abertura de inscrições para conhecer e estar ciente das exigências e regras contidas no mesmo, na qual foi publicado no Diário Oficial eletrônico do município;

2.2. Preencher a Ficha de Inscrição e entregar cópia de documento oficial com foto (ficará retido);

2.3. Indicar na Ficha de Inscrição o emprego público interessado;

2.4. Realizar o depósito IDENTIFICADO com o CPF do candidato na conta bancária do município, sendo no Banco do Brasil, agência 2777-4, conta corrente 100206-6.

2.4.1. O depósito referente à inscrição, deverá **ser pago até o dia 02 de fevereiro de 2018**.

3. O comprovante de inscrição do candidato será o canhoto emitido pela Secretaria de saúde e o comprovante de depósito;

4. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através do correto depósito, terá sua inscrição cancelada.

4.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma.

5. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

6. Após o depósito, o candidato deverá encaminhar foto do comprovante para o e-mail processoseletivoviradouro@gmail.com; até 02/02/2018, às 23:59h.

7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

8. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato e pagamento do valor.

8.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

9. A Prefeitura não se responsabiliza por solicitação de inscrição que não seja realizada nos termos do presente edital.

10. Fica vedado isenção total ou parcial e a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.

11. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.1. O candidato não portador de necessidades especiais que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições via presencial, no ato da inscrição, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), também durante o período de inscrições. Após este período, a solicitação será indeferida mediante comunicado ao candidato.

12. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

13. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

14. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, Art. 37, da Constituição Federal e o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, é assegurado o direito de efetuarem inscrição, cujas atribuições dos empregos públicos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

1.1. As pessoas com deficiência PCD deverão fazer suas inscrições via presencial, como os demais.

2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos portadores de necessidades especiais habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura do Município de Viradouro.

5. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na Ficha de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

6. Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o emprego público pretendido.

7. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho da pessoa com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

7.1. A avaliação do potencial de trabalho da pessoa com deficiência, frente às rotinas do emprego público, será realizada pela Prefeitura do Município de Viradouro, de laudo médico expedido pela perícia médica indicada.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

7.2. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego público a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e e) o Código Internacional de Doença – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

8. As pessoas com deficiência participarão deste PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas do PROCESSO SELETIVO deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em braille ou ampliada). Neste caso, deverá ser realizada tal solicitação no ato da sua inscrição presencial.

10. O candidato inscrito como Portador de Necessidades Especiais deverá comunicá-la, especificando-a na Ficha de Inscrição e deverá entregar pessoal, Laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antes do período de encerramento das inscrições, conforme ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Capítulo VII, Seção IV, Art. 39, Inciso IV.

10.1. Os candidatos que não atenderem, dentro do prazo especificado neste Edital, aos dispositivos mencionados nos itens 09, 10 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou serão considerados pessoas não deficientes, seja qual for o motivo alegado.

11. Os empregos que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no PROCESSO SELETIVO ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, em estrita observância da ordem classificatória.

12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no PROCESSO SELETIVO, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

VI – DAS PROVAS

1. Os empregos públicos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

1.1. Empregos públicos:

EMPREGO PUBLICO	PROVA	ÁREA	QTDE QUESTÕES	PONTOS POR ITEM	TIPO DA PROVA
Técnico de Enfermagem	Objetiva	Português	10	2,5	Classificatória
		Conhecimentos gerais e sobre o município	05	2,5	
		Conhecimentos específicos	15	3,5	

VII – DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas constarão de 30 (trinta) questões (conforme os Itens nos quadros do Capítulo anterior), todas de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas de “A” a “D”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

2. As Provas Objetivas serão avaliadas numa escala de 00,0 (zero) a 90,0 (noventa) com três decimais, tendo o valor das questões de acordo com os quadros do Capítulo anterior.

3. Para o emprego público, os conteúdos programáticos para os candidatos inscritos encontram-se no Anexo II deste Edital e serão divulgados amplamente no período das inscrições no site www.viradouro.sp.gov.br e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.

4. Após a realização das Provas Objetivas, a Prefeitura divulgará os respectivos gabaritos de respostas em no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas nos sites acima.

VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As Provas Objetivas serão aplicadas na cidade de Viradouro-SP, provavelmente no dia 18 de fevereiro de 2018 às 9 horas no local a ser divulgado pela Prefeitura em seu site oficial, www.viradouro.sp.gov.br.

1.1. Ficam desde já os candidatos cientes quanto a necessidade de acompanhar a o local das provas, caso ocorra algum tipo de alteração os candidatos devem ficar atentos ao site da prefeitura.

2. O candidato deverá verificar o status da sua inscrição no site da prefeitura.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

3. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das atualizações, mudanças do presente Edital, bem como, a consulta para verificar o seu local de prova. Sendo toda comunicação oficial publicada no Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>) e site da Prefeitura de Viradouro, www.viradouro.sp.gov.br.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino localizados na cidade de Viradouro - SP, a Prefeitura reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
5. A Prefeitura Municipal de Viradouro não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
6. Não serão dadas informações quanto ao local e horário de provas ou fornecimento de gabaritos após a realização das provas objetivas por telefone, fax ou correspondência por carta.
7. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local citado acima.
8. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc., deverão ser corrigidos, devendo o mesmo entrar em contato com a Prefeitura, através do **e-mail processoseletivoviradouro@gmail.com**.
10. O candidato deverá comprovar documentalmente a necessidade de alteração dos dados.
11. Caso o erro constatado tenha sido motivado por preenchimento incorreto por parte do candidato, não será efetuada a correção, sob hipótese alguma.
12. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de: a) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (modelo expedido posterior à data de publicação da Lei Federal Nº 9.503/97); b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto n.º 2 e borracha macia.
13. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
14. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
16. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
17. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
18. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
19. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
20. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Prefeitura procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição e do comprovante de pagamento.
21. A inclusão de que trata o item 20. deste capítulo, será realizada de forma condicional e será confirmada pela Prefeitura, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
22. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 20, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
23. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do processo seletivo, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao supervisor do local onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do processo seletivo o candidato caso assim não proceda.
24. O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do processo seletivo.
25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá requerer esse direito, conforme previsto no cronograma, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
26. Após resolver todas as questões da prova objetiva, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha Respostas, onde serão de sua inteira responsabilidade.
27. O preenchimento correto dos quadros ópticos deverá ser feito conforme as instruções do Caderno de Questões, contidas também na própria folha de respostas.
28. Os fiscais de sala NÃO estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio Supervisor de Setor, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu Caderno de Provas.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

29. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referente ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
30. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção;
31. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
32. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura.
33. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de resposta, estando os 3(três) últimos candidatos liberados apenas quando da conclusão da prova por todos.
34. As provas terão a duração de 03 (três) horas. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 hora. Será permitido ao candidato levar consigo, após o período de 01 hora o caderno de questões. O uso de sanitário será acompanhando por fiscal designado.
35. A Folha de Resposta de cada candidato será personalizada, impossibilitando a substituição;
36. Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:
- 36.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 36.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 10. deste Capítulo;
- 36.3. Não comparecer no dia da prova, seja qual for o motivo alegado;
- 36.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 34. deste Capítulo;
- 36.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- 36.6. For surpreendido utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadoras;
- 36.7. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, agenda eletrônica, bip, MP Players, iPod, iPhone, iPad, gravador, notebook, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman, protetores auriculares e/ou equipamento similar;
- 36.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 36.9. Não devolver as Folhas de Respostas.
- 36.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 36.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 36.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 36.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 36.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do PROCESSO SELETIVO.
37. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO, independentemente das sanções civis, penais e administrativas aplicadas à espécie.
38. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.
39. A Prefeitura não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
40. Ao termino da prova o candidato deverá devolver ao fiscal a Folha de Respostas DEVIDAMENTE ASSINADA, esclarecendo que a Prefeitura fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente transcorrido 1 hora após o início de aplicação das provas, sendo os respectivos modelos dos cadernos também disponibilizados nos sites oficiais, após a realização e aplicação das mesmas.
41. Após o termino das provas, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de provas, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram as provas, sob pena de ser excluído do processo seletivo.
42. A avaliação da prova será realizada por conferência humana e manual, considerados para esse feito, exclusivamente, as marcações transferidas para Folha de Respostas. O único documento valido e exclusivo para avaliação dos candidatos é a Folha de Respostas.
43. Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo a coordenação o cumprimento das demais condições do Edital.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 30,0 (trinta) pontos.
- 1.1. Os candidatos com nota inferior a 30,0 (trinta) pontos, ou que tirem zero na área de conhecimentos específicos, estarão desclassificados.
2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único (Esta lei compete, APENAS, para candidatos com idade de 60 (sessenta) anos acima, sucessivamente, o candidato que:
- 2.1. Para os empregos públicos será utilizado o seguinte critério:



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e sobre o município;
- d) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público, em data a ser definida

X – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) Ao indeferimento de inscrição;
 - b) Ao indeferimento do requerimento para concorrer a vaga reservada às Pessoas Com Deficiência PCD;
 - c) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
 - d) Às questões das Provas Objetivas e Gabaritos das questões, e
 - e) Ao resultado das Provas Objetivas.
2. Somente será admitido 1 (um) recurso por candidato, em relação a cada alínea do item anterior.
 - 2.1. O recurso relativo ao item “1. e” poderá conter as ponderações dos candidatos, referentes a mais de uma questão da prova objetiva ou de mais de um dos gabaritos oficiais preliminares da questão, devendo, para tanto, ser formulado apenas dentro de um instrumento de recurso (pedido) único.
 - 2.2. Os recursos relativos ao item “1.a”, “1.b”, “1.c”, “1.d”, e “1.e”, deverão ser interpostos com prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação/divulgação do resultado de cada uma dessas fases.
3. Os recursos referentes às alíneas “1.a” à “1.e” somente serão aceitos via internet por meio do e-mail: **processoseletivoviradouro@gmail.com**.
4. Apenas serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário impresso (anexo a este edital) digitalizado e enviado por e-mail.
6. Os candidatos receberão por correspondência eletrônica (e-mail) a confirmação do recurso que apresentaram; pelo que é de responsabilidade dos próprios candidatos a manutenção de seus e-mails ativos.
7. As decisões da Prefeitura proferidas nos recursos previstos no item “1.a a 1.e” são terminativas.
8. O recurso previsto no item “1.a a 1.e” interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de interposição.
9. Recursos inconsistentes, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão liminarmente indeferidos.
10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
11. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10 acima.
12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas neste capítulo; recursos inconsistentes, intempestivos e com argumentação idêntica a outros recursos.
13. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

XI – DA CONTRATAÇÃO

1. Os preenchimentos dos empregos públicos ficarão a critério da Prefeitura do Município de Viradouro e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação por emprego público, conforme a opção feita no ato da inscrição e de acordo com as necessidades do Município.
2. As nomeações obedecerão rigorosamente a ordem de classificação final obtida por opção de emprego público, de acordo com o disposto no Capítulo X deste Edital.
3. A convocação para lotação dos candidatos dar-se-á mediante a necessidade da Administração Municipal.
4. A convocação, quando necessária, dar-se-á por meio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial do município de Viradouro. Devendo o candidato acompanhar as publicações.
5. É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais e endereço sempre atualizados junto à Prefeitura do Município de Viradouro.
6. O candidato convocado terá um prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente à notificação, com aviso de recebimento ou entregue em mão, para se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos do Município. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital implicará automaticamente em sua desistência, reservando-se ao Departamento de Recursos Humanos do Município o direito de convocar o candidato subsequente.
7. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar, dentro do prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
8. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação por emprego público.
9. O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para sua nomeação:
 - RG;
 - CPF;



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

- Certificado de Reservista;
 - Títulos de Eleitor;
 - Carteira de Registro Conselho Regional de Enfermagem do estado de São Paulo ou declaração oficial do conselho comprovando sua regularidade perante ao órgão.
 - Carteira de Trabalho;
 - Cartão PIS ou PASEP;
 - Comprovante de Endereço;
 - Certificado de grau de instrução;
 - Atestado de Antecedentes Criminais (emitida pela Polícia Civil pelo site: www.ssp.sp.gov.br);
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos;
 - Carteira de vacinação dos filhos;
 - 1 Foto 3X4;
 - Conta bancária e agência;
 - Declaração dos bens e valores que constituem o patrimônio ou certidão de situação cadastral; www.receita.fazenda.gov.br – (pessoa física – CPF – situação cadastral).
- 10.1. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 10.2. Será aceita a apresentação de documentos por cópias simples, responsabilizando-se o candidato pela veracidade.
- 10.3. Os servidores nomeados serão regidos pela legislação municipal demais normas relacionadas a matéria.

XII- DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que por ventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, que será encaminhado ao Prefeito do Município de Viradouro, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo, serão afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viradouro e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.viradouro.sp.gov.br e <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.
2. Será publicado no Jornal Oficial do município de Viradouro, o Resultado Final contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.
3. Após a homologação do resultado e a consequente publicação do ato na Imprensa Oficial, faculta ao candidato aprovado requerer a emissão de Certificado de Aprovação, mediante pedido formalizado no Protocolo da Secretaria de Saúde.
4. A classificação e a aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito à contratação, apenas expectativa de direito dentro do prazo de validade do Processo Seletivo que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Prefeito, respeitando a legislação eleitoral vigente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final.
5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá ao Chefe do Executivo Municipal a homologação do Processo Seletivo nº 01/2018.
7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital, aviso e/ou comunicado a ser divulgado no site da prefeitura/diário oficial.
8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura, por meio do e-mail processoseletivoviradouro@gmail.com, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto a Seção de Recursos Humanos do Município de Viradouro, situada e localizada na Praça Sagrado Coração de Jesus, nº 100, em Viradouro/SP. Para tanto deverá ser protocolado cópia de comprovante de endereço, bem como cópia de documento de identificação do candidato.
9. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contratado, perder o prazo para se apresentar para a nomeação, caso não seja localizado.
10. A Prefeitura do Município de Viradouro não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato; correspondência recebida por terceiros.
11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a nomeação e exercício correrão as expensas do próprio candidato.
12. A Comissão Organizadora, bem como, a empresa Prefeitura poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
13. A Prefeitura do Município de Viradouro e não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

14. A realização do certame é de responsabilidade de exclusiva da Prefeitura, através da comissão especial designada pelo Decreto Municipal 5.411 de 16 de janeiro de 2018.

15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Organizadora da Prefeitura do Município de Viradouro, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

Viradouro (SP), 18 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PCI Concursos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA OU PERÍODO DO EVENTO
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo	24/01/2018
Período de inscrições	24/01/2018 a 01/02/2018
Prazo para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas solicitarem condições especiais.	01/02/2018
Prazo de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que se inscreverem como portador de necessidades especiais	01/02/2018
Prazo para pagamento do boleto referente à inscrição e envio do comprovante via e-mail.	02/02/2018
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições deferidas	06/02/2018
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas	06/02/2018
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas quanto aos Requerimentos para Concorrer à Vaga Reservada a Portador de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva.	06/02/2018
Prazo de recebimento dos recursos quanto às Inscrições Indeferida	08/02/2018
Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva.	08/02/2018
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida após recursos	15/02/2018
Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida quanto ao Pedido de Condição Especial de Prova e da Relação dos Candidatos com Inscrição Deferida para Concorrer a Vagas Reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais após recurso	15/02/2018
Realização das Provas Objetivas.	18/02/2018
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares	20/02/2018
Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto aos gabaritos oficiais preliminares.	22/02/2018
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos.	23/02/2018
Divulgação e Publicação do Resultado Oficial Preliminar das Provas Objetivas	23/02/2018
Prazo de recebimento dos recursos quanto ao resultado oficial preliminar das provas objetivas	27/02/2018
Divulgação do Resultado Oficial Definitivo das Provas Objetivas Após Recursos	28/02/2018
Divulgação e publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e da Homologação do Processo Seletivo	28/02/2018

Horário final para os prazos: 17horas. Toda divulgação ocorrerá no site www.viradouro.sp.gov.br, no link processo seletivo e posteriormente no diário oficial do município, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro>.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

➤ CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto. Variações linguísticas. Funções da linguagem. Tipos e gêneros de texto. Coesão e coerência textuais. Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico): emprego de letras; uso de maiúsculas e minúsculas; acentuação tônica e gráfica; pontuação. Fonologia/ fonética: letra/fonema; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: elementos mórficos e processos de formação de palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase. Semântica: denotação, conotação; sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia; polissemia e ambiguidade. Figuras de linguagem.

Conhecimentos Gerais e do município: Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município: hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Ética e trabalho.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem: Noções básicas de saúde e doença, ações de enfermagem com relação à aferição de sinais vitais, realização de curativo, cuidado com a higiene, conforto e segurança ao paciente, preparo do paciente para exames, organização da unidade do paciente, administração de medicamentos por via oral, venosa, intramuscular, subcutânea, ocular, nasal, retal, otológica. Biossegurança. Exercício da profissão de enfermagem, ética e bioética. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica e hematológica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico no pré, trans e pósoperatório. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes em situação de urgência. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo vital (gestante, parturiente e puerpério), no parto normal e de risco e ao recém nascido normal e de risco. Assistência à criança nas fases de lactente, pré-escolar, escolar e adolescente no seu desenvolvimento. Enfermagem em Saúde Pública: Noções de epidemiologia, cadeia epidemiológica, vigilância epidemiológica, indicadores de saúde, atenção primária em saúde. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto-parasitárias, crônico-degenerativas e processo de reabilitação. Programa Nacional de Imunização. Programa de Assistência à Saúde da Mulher, Criança e do Trabalhador. Enfermagem em Saúde Mental: Integração da assistência de enfermagem às novas políticas públicas de atenção à saúde mental da criança e adulto. Cálculo de medicação/dosagem. Assistência de enfermagem nas urgências e emergências ao paciente em situação de politrauma, ao portador de alterações cardíacas, metabólicas, endócrinas, neurológicas, ortopédicas, renais.



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

ANEXO III

MODELO DE FORMULARIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2018, realizado para a Prefeitura Municipal de Viradouro.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº 01/2018, para a o emprego público de TÉCNICO DE ENFERMAGEM., apresento recurso junto Comissão Organizadora, especialmente constituída pelo Decreto Municipal 5411/2018 de 16 de janeiro de 2018.

A decisão objeto de contestação é

Explicitar a decisão que está contestando completar referente a qual item o presente recurso refere-se:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Ao indeferimento do requerimento para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais;
- c) Ao indeferimento da solicitação de condições especiais de prova;
- d) Às questões das provas e gabaritos das questões;
- e) Ao resultado das Provas Objetivas

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

Viradouro/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Realização

MUNICÍPIO DE VIRADOURO



ESTADO DE SÃO PAULO

PCI Concursos